



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 5.063
DE 25 DE JULHO DE 2018

Institui a **Semana do Fisco Municipal** no âmbito do Município de Aracaju e determina providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Aracaju, a **Semana do Fisco Municipal**, a ser comemorada, anualmente, na semana sobre a qual recaia o dia 21 de setembro.

Art. 2º (Vetado)

I – (Vetado)

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – (Vetado)

V – (Vetado)

Art. 3º (Vetado)

I – (Vetado)

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – (Vetado)

V – (Vetado)

VI – (Vetado)

VII – (Vetado)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI N.º 5.063
DE 25 DE JULHO DE 2018

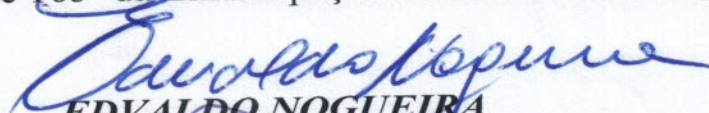
Parágrafo único. (Vetado)

Art. 4º A Semana do Fisco Municipal passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Aracaju.

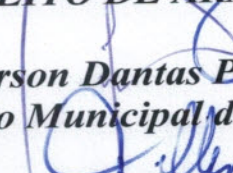
Art. 5º (Vetado)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 25 de julho de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 163º da Emancipação Política do Município.


EDVALDO NOGUEIRA
PREFEITO DE ARACAJU

Jeferson Dantas Passos
Secretário Municipal da Fazenda


Carlos Renato Telles Ramos
Secretário Municipal de Governo